



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/18**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Promoção Social, membros integrantes da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 11.123 de 4 de julho de 2018, prevista no Edital do Chamamento Público nº 002/18-PA nº 7433/2018-vol 1, para fins de celebração de parcerias por meio de Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria de Promoção Social, com as Organizações da Sociedade Civil, prestadoras de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI)**. Estiveram presentes nesta reunião os seguintes integrantes da Comissão de Seleção:- Mariana Evelise Stafoge Coelho – RF 36.354, Daniela da Silva Vieira Santos – RF 29.324, Ivete Aparecida Alves de Lima Elias – RF 2.875 e Humberto Raufran Alves Machado Júnior – RF 36.033. Por motivo de férias, Valéria Cristina Correa – RF 34.439 não esteve presente na reunião, sendo substituída pela suplente Juliana Sposaro – RF 35.719. Inicialmente, foi aberto o envelope da proposta do **INSTITUTO DE INCENTIVO A VIDA – CASA DE ACOLHIDA ISABEL SOLER, Serviço Socioassistencial para Idosos em Instituição de Longa Permanência**, que foi entregue lacrado e com a respectiva identificação solicitada no item 4.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, contendo os seguintes documentos:-

1. Proposta de Plano de Trabalho, acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXOS II-A e II-B), apresentada em uma única via impressa, tendo todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, ao final, datada e assinada pelo técnico responsável e por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01(um) ano com cadastro ativo;
3. Cópia dos documentos que comprovem a inscrição da OSC ou do serviço junto ao CMAS de Mauá, e a inscrição no CMI de Mauá;
4. Declaração de Ciência, Concordância e Atendimento aos Requisitos Mínimos (ANEXO III), indicando que a OSC:

■ **É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;**

■ **Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;**

■ **Possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;**

■ **Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança,**



quando necessárias para realização do objeto, assim como **capacidade técnica e operacional**, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

5. Declaração sobre a documentação necessária para a Celebração do Termo de Colaboração (ANEXO IV), conforme prevista no item 9.3.1., do presente Edital;

§ 1º Deverá constar na declaração de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 2º A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo, independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

Durante a análise da documentação a comissão observa documentos excedentes como: Atestado de Capacidade Técnica, Relatório Fotográfico, além de um CD contendo vídeo da participação dos usuários no planejamento das ações da entidade. Na sequência a Comissão efetua análise do Plano de Trabalho cujo embasamento legal mencionado não corresponde com as legislações mencionados no respectivo Edital de Chamamento Público. Exceto a RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005 e a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, a OSC menciona outras legislações como:- Resolução SS/123 de 27/09/2001 que "*define e classifica as Instituições Geriátricas no âmbito do Estado de São Paulo e dá providências correlatas*"; Lei Estadual nº 9892/1997 que "*institui a política estadual do idoso*"; Decreto nº 44.954 de 06/06/2000 que "*dispõe sobre a definição do campo de atuação do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária e a necessidade da integração intergovernamental das informações referentes ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS, às licenças de funcionamento, aos termos de responsabilidade técnica e, dá outras providências*" e Lei Estadual nº 10.123 de 08/12/1998, que "*dispõe sobre o funcionamento das instituições geriátricas e similares do Estado de São Paulo*".

Quanto à análise do Plano de Trabalho, a OSC apresenta proposta compatível à Unidade 1 do Edital, com capacidade de atendimento para até 50 idosos de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, ressaltando o parágrafo único, do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Federal 8.842 de 04/01/1994. Outros itens da proposta apresentada como: descrição geral e específica, objetivos gerais e específicos, público-alvo, cronograma de execução do serviço também foram analisados, sendo que no item referente ao Recursos Humanos a comissão aponta ressalvas, com necessidade de adequação da equipe de referência do serviço, devendo constar 01 profissional administrativo, não 02 profissionais administrativos conforme apresentado pela OSC em sua proposta. Dando prosseguimento e em cumprimento ao 6.2 do Edital de Chamamento público a Comissão de Seleção avalia e pontua a proposta apresentada pela OSC conforme critérios abaixo:



CRITÉRIO	ITEM	NOTA	OBSERVAÇÕES	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
Adequação	1) Apresentação de Proposta Técnica em consonância com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), Estatuto do Idoso e Resolução RDC nº 283/2015;	1	As Legislações citadas não correspondem com as legislações apresentadas no Edital de Chamamento 002/2018, exceto quanto a Resolução ANVISA – RDC nº 283/2005	3
	2) Apresentação do Plano de Trabalho proposto em consonância com o proposto no Edital;	1	O Plano de Trabalho apresentado não corresponde na sua totalidade ao Anexo I – Termo de Referência	
	3) Compatibilidade Territorial e clareza na descrição e consistência na análise da realidade socioterritorial.	1	A análise territorial não encontra-se embasada em dados oficiais e faz afirmações que não condizem com a realidade da região do Grande ABC.	
Consistência	1) Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização.	1	A OSC envia atestado de capacidade técnica mas não há detalhamento das experiências	2
	2) Demonstração de capacidade técnica e operacional	1	Apresenta quadro de RH insuficiente, porém favorece em número maior a quantidade de algumas funções em detrimento às funções essenciais do serviço.	
Articulação	1) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	1	Não descreve a viabilidade de sua capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	1
Estrutura	1) Instalações físicas próprias e adaptadas, mobiliários disponíveis para a realização do objeto	2	Adequação da estrutura para ofertar o serviço proposto	4
	2) Veículo próprio	2		
Economicidade	1) Adequação da proposta da aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços e Isenção de Cota Patronal	1	Não apresentou isenção da cota patronal	1
<b>TOTAL</b>				<b>11</b>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



A Comissão ressalta em suas considerações finais, que em conformidade ao Edital de Chamamento Público nº 002/2018, publicado em 21/08/2018 e sua retificação em 14/09/2018, o Instituto de Incentivo a Vida – Casa de Acolhida Isabel Soler, CNPJ 03.608.862/0001-90, com sede na Avenida Amaro Branco da Silva, n.º 282 – Jardim Mauá, Mauá/SP, atingiu pontuação suficiente para classificação preliminar celebrar parceria com a Administração Pública Municipal, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à execução do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para até 50 Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Ressalta-se que não houve a entrega de outras propostas para esse serviço.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra a reunião lavrando esta ATA, onde após lida e aprovada, segue por ela datada e assinada. Mauá/SP, 24/09/2018

MARIANA EVELISE STAFUGE COELHO \_\_\_\_\_

DANIELA DA SILVA VIEIRA SANTOS \_\_\_\_\_

IVETE APARECIDA ALVES DE LIMA ELIAS \_\_\_\_\_

HUMBERTO RAUFRAN ALVES MACHADO JUNIOR \_\_\_\_\_

JULIANA SPOSARO \_\_\_\_\_

*Vanula da S. V. Santos*

*Elisias*

*Humberto*